



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.399, DE 16 DE JANEIRO DE 1.979.-

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.365, de 27 de julho de 1.978.-

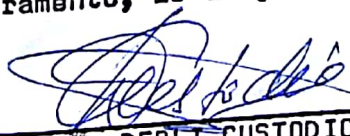
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.365, de 27 de julho de 1.978, que passa a ser a seguinte:

"Fica proibido o estacionamento de caminhões de transporte no seguinte perímetro da cidade, formado pelas seguintes artérias: Avenida 24 de maio, partindo da esquina da Avenida João Pessoa até encontrar a rua Thomaz Albornoz, por esta até encontrar a rua dos Andradas; por esta até a rua Marques Pavão, ainda, por esta até encontrar a Avenida João Belchior Goulart em toda sua extensão até a Avenida Paul Harris; Rua Gen. Miguel Luiz da Cunha até a Avenida Tamandaré; pela Avenida Tamandaré até a rua dos Andradas e desta até a Avenida João Pessoa e até encontrar o ponto de partida na esquina com a Avenida 24 de maio; bem como nas artérias acima mencionadas.-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de janeiro de 1.979


Ver. DERLI CUSTODIO
Vice-Presidente no impedimento do Presidente.-

Registre-se e publique-se:


Ver. Dr. CARLOS CEZAR ARAUJO-Secretário